



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

Aprovado em 3 Votação
Sessão do dia 12/08/14

1º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 52/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Aprovado em 2 Votação
Sessão do dia 12/08/14

1º Secretário

“Acrescenta Inciso ao art. 15- I da Lei n.º. 055/01 – SMG, de 03 de Dezembro de 2001 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

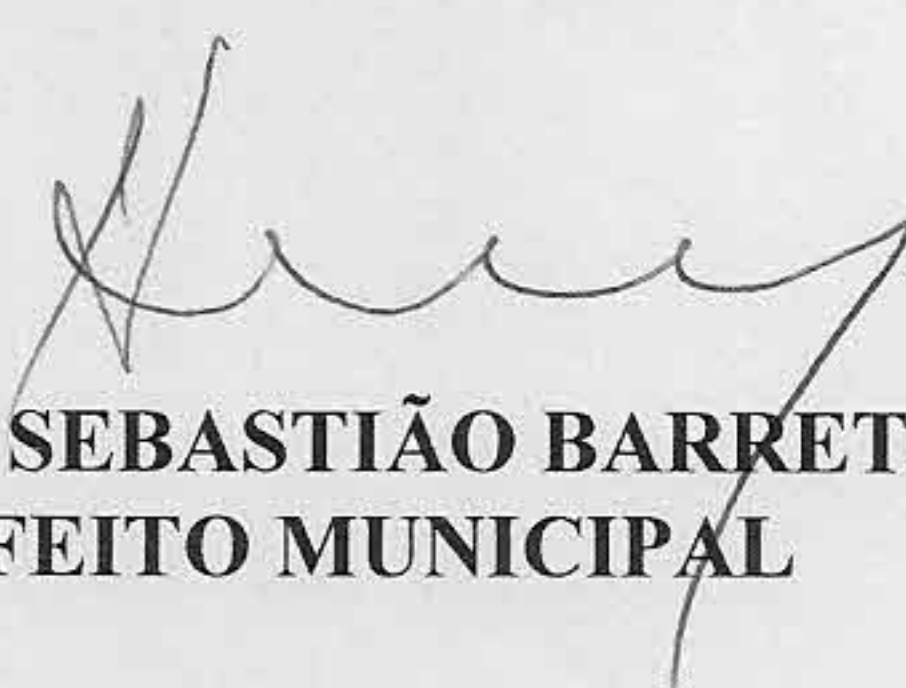
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta Inciso IX ao artigo 15 - I da Lei n.º. 055/01 – SMG, de 03 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX – Departamento de Recursos Imobiliários.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em _____
de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

2

PROJETO DE LEI N.º 52/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

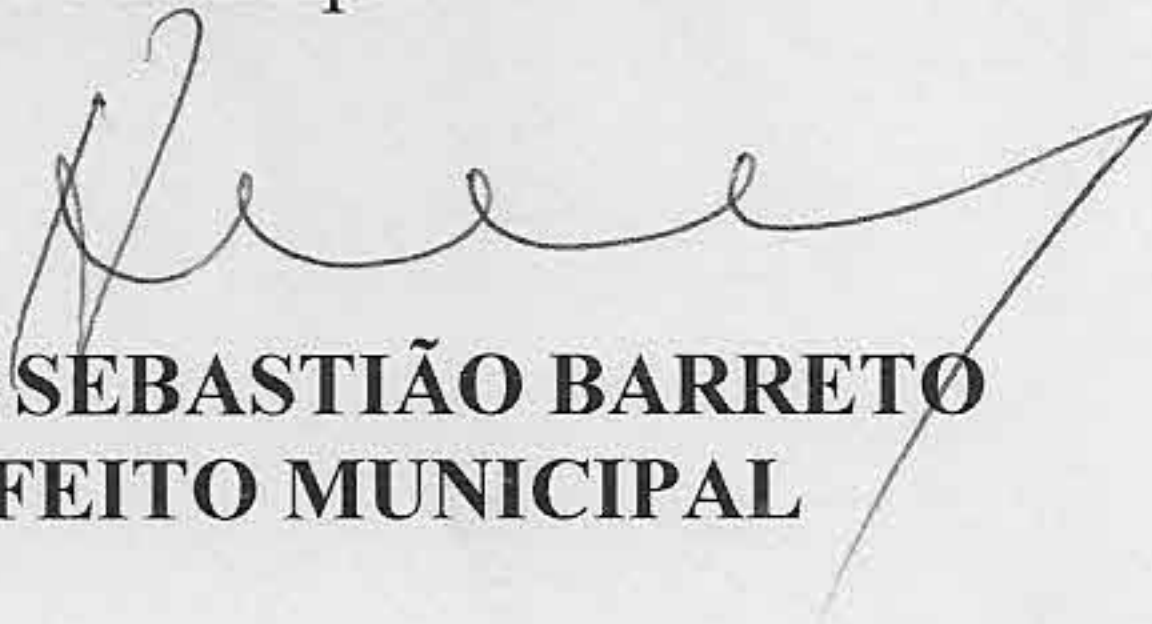
O Projeto de Lei que ora encaminhado a essa ilustre Casa de Leis, dispõe sobre acréscimo de Inciso ao art. 15- I da Lei nº. 055/01 – SMG, de 03 de Dezembro de 2001, e dá outras providências.

Visa incluir na estrutura da Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários o Departamento de Recursos Imobiliários.

As competências do Departamento de Recursos Imobiliários, constantes do Decreto nº. 018/05, já vem sendo desenvolvidas pela Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários, as quais serão definitivamente regulamentadas por novo decreto.

Visa ainda um melhor funcionamento e atendimento aos usuários da Secretaria de Obras e Urbanismo, e da Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários, que trabalham em conjunto.

Estamos certos da cooperação da il. Casa de Leis, sempre presente em tudo que diz respeito aos interesses superiores do Município.


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**